

Nobre Senador Eunício de Oliveira
Presidente do Congresso Nacional

Sou um dos doze mil aposentados dos Correios que com ansiedade e muita esperança aguardo as providências de V. Excia que poderá realizar nestes últimos meses de sua gestão e reconquistar seu eleitorado. Será um alento por essa classe sofredora, que espera por justiça a qual foi ignorada por longos dezesseis anos. Saiba também que destes, muitos já faleceram, levando a esperança que estamos tentando retratar nesta carta. Estou me referindo ao PLC 06/2002 que fora vetado e ainda aguarda pela apreciação pelo Congresso Nacional.

Assim Senhor Presidente, estou confiante na sua sensibilidade para esta causa, e conto com o seu costumeiro apoio para que seja criada uma pessoa exclusiva para o assunto, colocando em pauta e que o mesmo seja derrubado, fazendo com que essa parcela de ex-trabalhadores possam sentir defendido pela Constituição, onde no seu "Art. 5º: Todos são iguais perante a lei...", visto que a lei 10.478/2002 foi aplicada aos funcionários da Rede Ferroviária Federal unificando o regime trabalhista e excluindo os Correios.

Nessa certeza de poder contar com o seu apoio, me despeço com os agradecimentos,

Marene Maria de Souza
Técnico Postal Sênior (apostada)
mat. 8.502.403-1

Exmo. Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Praça do Três Poderes - 17º Pavimento
70165-900 - Brasília (DF)



VIA AÉREA
PAR AVIÃO

 Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		☐ AR ☐ MP
Assinatura	Doc.	
JT 78641372 5 BR		FC0910
		

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhora Marlene Maria de Souza,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, da Carta, de Vossa Senhoria, encaminhada pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao Veto nº 16, de 2002, que trata do *"Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2002 (nº 1.745/1999, na Casa de origem), que "Altera o art. 1º e revoga o art. 4º, ambos da Lei nº 8.529, de 14 de dezembro de 1992".*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa